

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91

NIRE 35.300.159.845

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E COM GARANTIA REAL ADICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. A SER REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2016

Senhores Debenturistas:

A administração da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Companhia") vem apresentar e propor aos titulares das debêntures de sua 4ª (Quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária a ser convolada em espécie quirografária e com garantia real adicional para distribuição pública da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até duas Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Espécie Quirografária e com Garantia Real Adicional para Distribuição Pública da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.*", datado de 27 de agosto de 2012, conforme alterado ("Escritura de Emissão"), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia, a ser realizada em 07 de outubro de 2016, às 11:00 horas ("AGD"), no Hotel Caesar Business, São Paulo Faria Lima, salas 08 e 09, Rua Olimpíadas nº 205 - Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo.

Os termos iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) terão o significado: (i) a eles aqui atribuído, ainda que posteriormente ao seu uso; e/ou (ii) a eles atribuído na Escritura de Emissão.

1) Deliberação sobre a alteração da Cláusula VI da Escritura de Emissão a fim de incluir a possibilidade de resgate antecipado facultativo das Debêntures.

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas, a aprovação da alteração da Cláusula VI da Escritura de Emissão a fim de incluir a possibilidade de resgate antecipado facultativo total ou parcial, das Debêntures. O resgate antecipado facultativo poderá ser realizado pela Companhia mediante o pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série com Deságio objeto do resgate e/ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série com Deságio objeto do resgate, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Primeira Série incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário

das Debêntures da Primeira Série (sem considerar o deságio) e/ou dos Juros Remuneratórios da Segunda Série incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série (sem considerar o deságio), calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série e/ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Resgate Antecipado Facultativo”). A expressão “Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série com Deságio” significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série com deságio e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série” significa o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série acrescido da Atualização Monetária da Segunda Série com deságio.

Os procedimentos para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo serão previstos na Escritura de Emissão.

2) Deliberação sobre a alteração da Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão para prorrogar a Data de Amortização da Primeira Série e da Data de Amortização da Segunda Série referente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2016.

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas, a aprovação da alteração da Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão para prorrogar a Data de Amortização da Primeira Série e da Data de Amortização da Segunda Série referente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2016 para 13 de janeiro de 2017.

3) Deliberação sobre a alteração das Cláusulas 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 da Escritura de Emissão para prorrogar a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série e a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, bem como a prorrogação do pagamento da Atualização Monetária da Segunda Série, referente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2016.

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas, a aprovação da alteração das Cláusulas 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 da Escritura de Emissão para prorrogar a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série e a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, bem como a prorrogação do pagamento da Atualização Monetária da Segunda Série, referente à parcela vincenda em 15 de outubro de 2016 para 13 de janeiro de 2017.

4) Deliberação sobre a possibilidade de outras alterações nos termos e condições da Escritura de Emissão e/ou outros acordos entre os Debenturistas e a Companhia.

A Companhia poderá assumir determinadas obrigações perante os Debenturistas em contrapartida à aprovação dos itens acima, as quais serão discutidas na assembleia geral de debenturistas e poderão ser distintas ou complementares às obrigações propostas acima. Nesta hipótese, tais obrigações poderão constar de aditamento à Escritura de Emissão, conforme deliberações tomadas de comum acordo com os Debenturistas.

5) Autorização para a celebração pelo Agente Fiduciário de aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos correlatos para refletir as deliberações da AGD.

Por fim, caso qualquer das deliberações acima sejam aprovadas pelos Debenturistas reunidos em AGD, autorizar a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), a celebrar aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos correlatos para refletir as deliberações da AGD.

6) Conclusão.

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas na sede da Companhia e pode ser visualizada na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (<http://ri.triunfo.com/>). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta da Administração.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta da Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura.

São Paulo, 22 de setembro de 2016.

Sandro Antônio de Lima
Diretor Administrativo Financeiro e
Diretor de Relacionamento com Investidores